



SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA	1
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO, ASSUNTOS PARLAMENTARES E INSTITUCIONAIS	1
COMPRAS	1
SECRETARIA DA SAÚDE	2
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Andradina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Andradina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.andradina.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.andradina.com.br/imprensaoficial. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA CNPJ: 44.428.506/0001-71 Rua: Santa Terezinha, nº 626 - CEP: 16901-006 Telefone: (18) 3702-1000 Site: www.andradina.sp.gov.br	CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA CNPJ: 46.145.306/0001-37 Rua: Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553 - CEP: 16901-900 Telefone: (18) 3702-3000 Site: www.camaraandradina.sp.gov.br
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA CNPJ: 48.420.889/0001-92 Rua: Amazonas, nº 571 - CEP: 16901-160 Telefone: (18) 3702-3702 Site: www.fea.br	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE ANDRADINA CNPJ: 12.314.091/0001-19 Rua: Acácio e Silva, nº 1281 - CEP: 16901-005 Telefone: (18) 3723-4035 Site: www.arsan.sp.gov.br
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO CNPJ: 07.309.266/0001-60 Rua: Floriano Peixoto, nº 1291 - CEP: 16901-030 Telefone: (18) 3702-3150 - Site: www.ciensp.sp.gov.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO, ASSUNTOS PARLAMENTARES E INSTITUCIONAIS

COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

Objeto: AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTOR, DESTINADO À UTILIZAÇÃO PELA EQUIPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS DA CIDADE.

AUTORIZAÇÃO

MARIO CELSO LOPES, Prefeito do Município de Andradina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 **R\$ 62.900,00 pela empresa LUIS HENRIQUE DA SILVA TEIXEIRA.**

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Andradina, 08 de OUTUBRO de 2026

MARIO CELSO LOPES
Prefeito



SECRETARIA DA SAÚDE



Prefeitura Municipal de Andradina
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

Andradina, 08 de outubro de 2026

**TERMO MODIFICATIVO E SUPRESSIVO AO 12º TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 001/2025**

TERMO MODIFICATIVO E SUPRESSIVO AO 12º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANDRADINA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA, PARA ADEQUAÇÃO DA FONTE E DO VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PACOTE OCI – AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público, ente da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ sob o nº **44.428.506/0001-71**, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 626, nesta cidade de Andradina/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **MÁRIO CELSO LOPES**, doravante denominada **ÓRGÃO GESTOR**, e, de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA**, associação civil privada, entidade beneficente sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **43.535.210/0001-97**, com sede na Avenida Guanabara, nº 730, Andradina/SP, neste ato representada por seu interventor **LUIZ FERNANDO BARRETO CANEVALI**, resolvem celebrar o presente **TERMO MODIFICATIVO E SUPRESSIVO AO 12º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto promover a **adequação financeira do 12º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2025**, mediante a supressão do valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, anteriormente previsto como recurso oriundo de **Emenda Parlamentar Federal do Deputado Federal Nilto Tatto**, permanecendo exclusivamente os recursos próprios municipais destinados à execução do objeto pactuado.

A presente alteração não implica substituição ou conversão da referida emenda parlamentar em recursos próprios municipais, tratando-se de sua **exclusão do montante financeiro anteriormente previsto no 12º Termo Aditivo**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO E DO NOVO VALOR

Em razão da alteração prevista na Cláusula Primeira, fica **suprimido o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** do montante originalmente estabelecido no 12º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2025.

Dessa forma, o valor global do referido Termo Aditivo, anteriormente estabelecido em **R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais)**, passa a ser de **R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais)**, correspondente exclusivamente a **recursos próprios municipais**, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Para fins de clareza e controle:

Valor originalmente previsto: R\$ 236.000,00

Valor suprimido – Emenda Parlamentar Federal: R\$ 90.000,00

Valor remanescente – Recursos Próprios Municipais: R\$ 146.000,00



Prefeitura Municipal de Andradina
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho vinculado ao 12º Termo Aditivo deverá ser adequado ao novo valor financeiro estabelecido neste instrumento, passando a considerar o montante máximo de **R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais)**.

A execução dos serviços e os respectivos pagamentos deverão observar o objeto pactuado, os procedimentos efetivamente realizados e devidamente comprovados, bem como os quantitativos, critérios assistenciais e demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho atualizado.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES ANTERIORES

A presente supressão financeira produzirá efeitos sobre os valores ainda não executados, não prejudicando eventuais obrigações regularmente constituídas em decorrência de serviços comprovadamente executados anteriormente à formalização deste instrumento, caso existentes, que deverão ser submetidas à análise administrativa, financeira e contábil pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do 12º Termo Aditivo e do Convênio nº 001/2025** que não conflitem com as disposições do presente instrumento.

As alterações promovidas pelo presente Termo restringem-se à **supressão do recurso financeiro de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), à consequente redução do valor global do 12º Termo Aditivo e às adequações decorrentes dessa alteração no respectivo Plano de Trabalho.**

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo Modificativo e Supressivo deverá ser publicado no órgão oficial de divulgação do Município, para fins de publicidade, transparência e eficácia, procedendo-se igualmente às adequações necessárias nos registros administrativos, contábeis e financeiros correspondentes.

E, por estarem de comum acordo, firmam as partes o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MÁRIO CELSO LOPES
Prefeito Municipal de Andradina

MÁRIO CELSO
LOPES:70491224834

Assinado de forma digital por
MÁRIO CELSO
LOPES:70491224834
Dados: 2026.10.08 15:11:05 -03'00'

MARISTELA RODRIGUES MARINHO
Secretária Municipal de Saúde

MARISTELA
RODRIGUES
MARINHO:539671009
87

Assinado de forma digital
por MARISTELA RODRIGUES
MARINHO:53967100987
Dados: 2026.10.08 13:59:28
-03'00'

LUIZ FERNANDO BARRETO CANEVALI
Interventor – Santa Casa de Andradina



Documento assinado digitalmente
LUIZ FERNANDO BARRETO CANEVALI
Data: 08/10/2026 14:23:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Prefeitura Municipal de Andradina
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a formalização do presente Termo Modificativo e Supressivo em razão da necessidade de adequação administrativa, orçamentária e financeira do 12º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2025, mediante a exclusão do valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), anteriormente previsto como proveniente de Emenda Parlamentar Federal do Deputado Federal Nilto Tatto.

Com a supressão, o valor global do 12º Termo Aditivo passa de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais) para **R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais)**, permanecendo exclusivamente os recursos próprios municipais.

A medida visa assegurar a correta correspondência entre o instrumento jurídico, o Plano de Trabalho e a efetiva disponibilidade e origem dos recursos destinados à execução do objeto, garantindo transparência, regularidade administrativa e adequada prestação de contas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para a prestação de serviços complementares ao CIENSP, na modalidade de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, de acordo com os serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência.

1 – ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Onde lê – se:

4	ANGIOPLASTIA COM IMPLANTE DE 1 STENT FARMACOLÓGICO	R\$ 8.750,00
5	ANGIOPLASTIA COM IMPLANTE DE 2 STENT FARMACOLÓGICO	R\$ 11.250,00
6	ANGIOPLASTIA COM IMPLANTE DE 3 STENT FARMACOLÓGICO	R\$ 13.750,00

Leia – se:

4	ANGIOPLASTIA COM IMPLANTE DE 1 STENT FARMACOLÓGICO	R\$ 10.622,00
5	ANGIOPLASTIA COM IMPLANTE DE 2 STENT FARMACOLÓGICO	R\$ 13.152,00
6	ANGIOPLASTIA COM IMPLANTE DE 3 STENT FARMACOLÓGICO	R\$ 16.564,00

2 - As demais especificações, condições e prazos permanecem inalterados.

Andradina/SP, aos 08 de outubro de 2.026 – Cristiano Eleuterio Soares da Silva – Presidente.



EXTRATO DE ADITAMENTO – PREGÃO 20/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO.

CNPJ 07.309.266/0001-60

EXTRATO DE ADITAMENTO – PREGÃO 20/2022

IDENTIFICAÇÃO: Termo de Aditamento de Contrato

CONTRATADA: SILVIO BIANCO CONSOLARO ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para remoção de pacientes em Ambulância de Suporte Avançado – Tipo D e Ambulância de Suporte Básico – Tipo B, dotadas de pessoal, materiais e equipamentos, em conformidade com a Portaria 2.048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde.

Clausula primeira: – Fica aditado o valor constante da Cláusula 3.1 do Contrato nº 56/2022, firmado entre as partes, mediante o acréscimo da importância de R\$ 524.875,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente ao acréscimo de 23.750 km no quantitativo do item 2 – Ambulância de Suporte Avançado – Tipo D (UTI Móvel), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente contratado, conforme Termo de Referência.

O presente acréscimo fundamenta-se no disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no contrato e em seus aditamentos anteriores.

Clausula segunda: O custo desta suplementação será suportado pela Dotação Orçamentária conforme termo.

Cláusula terceira: Todas as demais condições constantes das cláusulas do contrato original ficam inalteradas.

Data da assinatura: 07/10/2026

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA - PRESIDENTE